



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA N.º 027**, de 12 de dezembro de 2006.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, **promulga a Emenda** aprovada em sessão ordinária desta data e que é a seguinte:

**Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Contagem.**

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Contagem passa a vigor com a redação seguinte:

.....  
Lei Orgânica do Município de Contagem

Art. 58 - .....

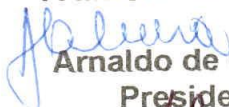
§ 1º - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora para mandato de dois anos.

.....  
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 12 de dezembro de 2006.

**A MESA DIRETORA:**

  
**Arnaldo de Oliveira**  
Presidente

  
**Joaquim Bernardino da Silva**  
1º Vice-Presidente

  
**Willian Vieira Batista**  
2º Vice-Presidente

  
**Irineu Inácio da Silva**  
1º Secretário

  
**Gueber wander Ferreira**  
2º Secretário